



Autor: Prefeitura do Município de
Araraquara
Projeto de lei nº 96/85
Processo nº 125/85

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.235

De 06 de Novembro de 1985

[Handwritten signature] 38

Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Estado de Promoção Social, para a construção de um Núcleo de Promoção Social (Centro de Educação e Recreação - Vila Vicentina), no Município de Araraquara."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 04/Novembro/1985, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Araraquara autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Promoção Social do Estado de São Paulo, para a construção e instalação no Município, de um Núcleo de Promoção Social (CER), no bairro Vila Vicentina, bem como receber recursos no valor de Cr\$ 70.000.000 (Setenta milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - O Núcleo de Promoção Social (CER) de que trata o artigo anterior, será construído em próprio municipal, cujo terreno, sem benfeitorias, possui a seguinte descrição perimétrica :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Indicia no ponto 0 (zero), localizado na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua São Vicente de Paula (lado direito) com a Avenida Santa Maria (lado direito); daí segue pelo alinhamento predial da Avenida Santa Maria, até encontrar o ponto 1 (um), na distância de 58,00 metros; daí deflete à direita e segue até encontrar o ponto 2 (dois), na distância de 38,00 metros; daí deflete à direita, até encontrar o ponto 3 (três), localizado no alinhamento predial da Rua São Vicente de Paula, na distância de 58,00 metros; daí deflete à direita e segue pelo mesmo alinhamento predial da Rua São Vicente de Paula até encontrar o ponto 0 (zero), de partida, na distância de 38,00 metros.

CONFRONTAÇÕES :-

- FACES :- 0 - 1 - com a Avenida Santa Maria;
1 - 2 - com Antonio Biruel;
2 - 3 - com Abdel Fatah Ibrahim e outros, Benedito Sothero dos Santos e Cezarino Ferreira Spinelli;
3 - 0 - Rua São Vicente de Paula.

Artigo 3º - O Núcleo de Promoção Social (CER) destina-se exclusivamente ao atendimento da população carente, em faixa etária própria para desenvolvimento de :-

- a) - programas da Secretaria de Estado da Promoção Social e da Prefeitura Municipal;

[Handwritten signature]



139

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
..... (continuação da Lei nº 3.235)

f1.02

b) - programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade, referentes aos setores de promoção social e nutrição, recreação e lazer.

Artigo 4º - Na hipótese de vir a ser o Núcleo de Promoção Social (CER) utilizado em qualquer outra finalidade que não as fixadas no artigo anterior e no convênio a ser firmado entre as partes, fica desde já conferida ao Prefeito Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a respectiva edificação com a cláusula resolutiva da propriedade, que se operará de pleno direito, uma vez edificada, transferindo-se a propriedade plena do imóvel à Fazenda Pública Estadual, com destinação preferencial para a Secretaria de Estado da Promoção Social.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada, se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 06 (seis) de Novembro de 1 985
(mil novecentos e oitenta e cinco).


CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


JOSÉ MARIA BRANDÃO
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 089 e 090 do livro competente nº 23.-

PROCESSO Nº 35/70 - "PC"